



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.058, DE 08/03/1976

Autoriza ampliação de edifício escolar, compra de equipamentos e mobiliários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a ampliar o prédio da Escola Estadual Francisco Vieira Martins, distrito de Oratórios.

Art. 2º Para ocorrer às despesas com as obras de ampliação do referido prédio, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de CR\$ 200.000,00.

Art. 3º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir equipamentos e mobiliários, destinados à Escola Estadual mencionada no artigo 1º desta lei.

Art. 4º Para atender ao disposto no artigo 3º, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial de CR\$ 95.000,00.

Art. 5º Fica anulada no orçamento vigente, em Despesas Correntes – Órgão 01 – Executivo Municipal – Unidade 01.06 - Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos – 13-76-448.1 – 4.1.1.2.00 – obras, Públicas, a importância de CR\$ 295.000,00.

Art. 6º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 3, Organização Municipal de Minas Gerais, convênio com a Secretaria de Estado da Educação, para execução dos serviços e aquisição de equipamentos e mobiliários a que se refere a presente lei.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 08 de março de 1976.

**Miguel Valentim Lanna
Prefeito Municipal**

- Autor(es): Executivo / PL nº 954 de 04.03.1976

- Publicada em: 08/03/1976